



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



03  
J.T

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019**

**PROCESSO Nº 132/2019**

**EDITAL Nº 131/2019**

**CONTRATADA: BORGHETTI & CARMO LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.433.367/0001-50**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 383.460,00**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2019 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do CPF nº 100.705.228-71 e RG nº 12.788.725-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 – Bairro JD. PALMARES, na cidade de Guaíra/SP, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **BORGHETTI & CARMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.433.367/0001-50, com sede na Avenida 17A, nº 81 - Vivendas no Município de Guaíra/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIAN BORGHETTI DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade nº 26.760.256-3 e CPF nº 276.100.448-57, residente e domiciliado à Av. 17A, nº 81, Bairro VIVENDAS, na cidade de GUAÍRA/SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 132/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS) COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender aos eventos institucionais do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº PPPP/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### **DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

Razão Social: BORGHETTI & CARMO LTDA - EPP

Endereço: Avenida 17A nº 81 - Vivendas

Cidade: Guaíra/SP

CNPJ nº 04.433.367/0001-50

Inscrição Estadual nº 322.079.907.118

Itens:

|      |                |                                                                                                                                                                                 |         |            |                   |             |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| Item | 4455<br>Código | BORGHETTI & CARMO LTDA - EPP<br>CNPJ: 04.433.367/0001-50<br>AV. 17A, nº 81- VIVENDAS DO BOM<br>JARDIM, GUAÍRA - SP, CEP: 14790-<br>000<br>Telefone: 17 9 9979-2587Fax: 17 3331- | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



|    |             | 6266<br>Descrição do Produto/Serviço                                        |     |      |          |                   |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|-------------------|
| 4  | 053.005.952 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA DE 9X7 MTS Marca: BORGHETTI                         | SER | 50   | 1.296,00 | 64.800,00         |
| 5  | 053.004.879 | LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE 5 X 5 MTS Marca: BORGHETTI                  | SER | 1000 | 166,00   | 166.000,00        |
| 8  | 053.004.891 | LOCAÇÃO DE GRADIL METALICO MEDIDA DE 2 X 1,25 ALTURA Marca: BORGHETTI       | MT. | 3500 | 6,90     | 24.150,00         |
| 9  | 053.004.877 | LOCAÇÃO DE GERADOR 360/168 KVA Marca: BORGHETTI                             | SER | 30   | 1.210,00 | 36.300,00         |
| 10 | 053.004.883 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA DE 14 X 10 MTS Marca: BORGHETTI                     | SER | 30   | 1.732,00 | 51.960,00         |
| 12 | 053.004.892 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPA METALICA MEDINDO 2,20 X 2,0 Marca: BORGHETTI | MTS | 3500 | 11,50    | 40.250,00         |
|    |             | <b>Total do Proponente</b>                                                  |     |      |          | <b>383.460,00</b> |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guairá/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33** - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - A montagem dos equipamentos para o evento, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina esse Termo de Referência.

4.2 O FORNECEDOR REGISTRADO no caso dos itens 1, 2, 3 e 11, deverá apresentar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 06 (seis) horas, antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos;

4.2.1 O FORNECEDOR REGISTRADO, no caso dos itens 4, 5, 9, 10 e 12 deverá apresentar a estrutura para o evento, nos termos do descritivo entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento, sem acréscimos do preço de locação e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.817/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.

4.2.2 O preço da locação refere-se somente os dias de uso durante os eventos, desconsiderando os dias necessários para montagem e desmontagem.

4.3 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

4.3.1 Do Departamento da Administração Pública que solicitar a contratação dos serviços, que ao final, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

4.4 O prazo de validade do objeto deste instrumento devera seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO I).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

- 5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
  - 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
  - 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
  - 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
  - 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
  - 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
  - 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
  - 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
  - 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
  - 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
  - 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;
  - 5.1.14 - É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
  - 5.1.15 - Quando o Departamento solicitante requerer qualquer serviço, seja no espaço físico do mesmo ou outro local indicado, o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
    - 5.1.15.1 - Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados.
    - 5.1.15.2 - Diligenciar para que os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços solicitados, estejam instalados em perfeito funcionamento com antecedência mínima de duas horas antes do horário estabelecido para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado.
    - 5.1.15.3 - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
- 5.1.15.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo recolhimento do material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados na execução dos serviços.
- 5.1.16 - No caso de utilização de projetor multimídia, retro projetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, instalar e testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar e entregá-los ao responsável, sendo que as despesas relativas a esses serviços correrão por conta do Departamento.
- 5.1.17 - Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Departamento o(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(s) se responsabiliza(m) pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- 5.1.18 - Atender com presteza às solicitações dos Departamentos no que concerne às necessidades pré-aprovadas dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento;
- 5.1.19 - Quando solicitado o FORNECEDOR REGISTRADO deverá participar de reunião prévia com a Administração Pública ou o Departamento solicitante, por meio do seu representante, antes da realização do evento, com a equipe que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

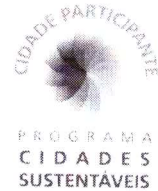
8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 383.460,00 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais), correspondente aos itens da tabela abaixo:

| Item | 4455<br>Código | BORGHETTI & CARMO LTDA - EPP<br>CNPJ: 04.433.367/0001-50<br>AV. 17a, nº 81, 81 - VIVENDAS DO<br>BOM JARDIM, GUAIRA - SP, CEP:<br>14790-000<br>Telefone: 17 9 9979-2587 Fax: 17 3331-<br>6266<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| 4    | 053.005.952    | LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA DE<br>9X7 MTS Marca: BORGHETTI                                                                                                                                                                       | SER     | 50         | 1.296,00          | 64.800,00   |
| 5    | 053.004.879    | LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO<br>PIRAMIDE 5 X 5 MTS Marca:                                                                                                                                                                          | SER     | 1000       | 166,00            | 166.000,00  |





MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



|    |             | BORGHETTI                                                                         |     |      |          |                   |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|-------------------|
| 8  | 053.004.891 | LOCAÇÃO DE GRADIL METALICO<br>MEDIDA DE 2 X 1,25 ALTURA Marca:<br>BORGHETTI       | MT. | 3500 | 6,90     | 24.150,00         |
| 9  | 053.004.877 | LOCAÇÃO DE GERADOR 360/168<br>KVA Marca: BORGHETTI                                | SER | 30   | 1.210,00 | 36.300,00         |
| 10 | 053.004.883 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA DE<br>14 X 10 MTS Marca: BORGHETTI                        | SER | 30   | 1.732,00 | 51.960,00         |
| 12 | 053.004.892 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM<br>CHAPA METALICA MEDINDO 2,20<br>X 2,0 Marca: BORGHETTI | MTS | 3500 | 11,50    | 40.250,00         |
|    |             | <b>Total do Proponente</b>                                                        |     |      |          | <b>383.460,00</b> |

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



09  
J-5

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

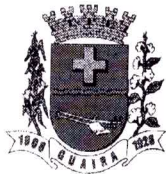
12 Educação

12 365 Educação Infantil

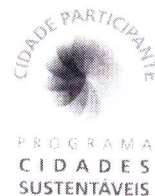
12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



30  
3-T

27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0009 Esporte e Lazer  
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

27 813 Lazer  
27 813 0009 Esporte e Lazer  
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0012 Assistência em Saúde  
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0012 Assistência em Saúde  
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde  
10 304 Vigilância Sanitária  
10 304 0013 Vigilância em Saúde  
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0013 Vigilância em Saúde  
10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social –SUAS  
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

20 Agricultura  
20 601 Promoção da Produção Vegetal  
20 601 0016 Agricultura e Abastecimento  
20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

23 Comércio e Serviços  
23 691 Promoção Comercial  
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico  
23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego

23 695 Turismo  
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico  
23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

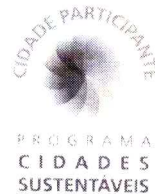
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0009 Esporte e Lazer  
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

04 Administração  
04 122 Administração Geral





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político.  
04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **SÉRGIO SUZUKI**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaíra.sp.gov.br](mailto:compras@guaíra.sp.gov.br)



16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

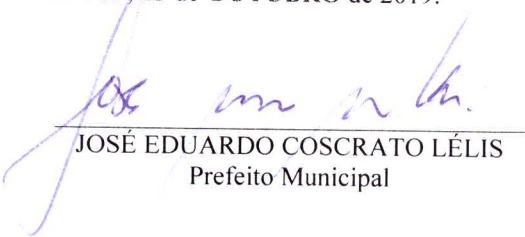
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

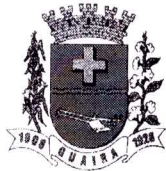
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, 23 de OUTUBRO de 2019.

  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

  
CRISTIAN BORGHETTI DO CARMO  
Sócio Administrador





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13  
3-5

## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: 100.705.228-71 \_\_\_\_\_

RG: 12.788.725-8 \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 \_\_\_\_\_

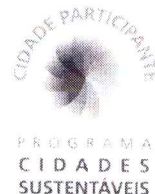
TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019**  
**PROCESSO Nº 132/2019**  
**EDITAL Nº 131/2019**  
**CONTRATADA: BORGHETTI & CARMO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.433.367/0001-50**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019**  
**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE OUTUBRO DE 2019.**  
**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 383.460,00**  
**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP 23/10/2019 \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: 100.705.228-71 \_\_\_\_\_ RG: 12.788.725-8 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

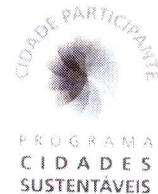
Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



JS  
JS

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: 100.705.228-71 \_\_\_\_\_ RG: 12.788.725-8 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Cristian Borghetti do Carmo \_\_\_\_\_

Cargo: Sócio Administrador \_\_\_\_\_

CPF: 276.100.448-57 \_\_\_\_\_ RG: 26.730.256-3 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 24/04/1977

Endereço residencial completo: Avenida 17ª nº 81 – Vivendas – Guaíra/SP – CEP 14790-000 \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [bcpalcos@gmail.com](mailto:bcpalcos@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [bcpalcos@gmail.com](mailto:bcpalcos@gmail.com) \_\_\_\_\_

Telefone(s): (17) 3331-6266 / 98129-0000 \_\_\_\_\_

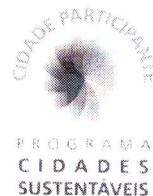
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado\*: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



36  
5.5

**ANEXO LC-03**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** BORGHETTI & CARMO LTDA - EPP

**CNPJ:** 04.433.367/0001-50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 38/2019

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 23 DE OUTUBRO DE 2019.

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 383.460,00

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA 23 DE OUTUBRO DE 2019: \_\_\_\_\_

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

Prefeito

[joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com)